

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Parecer Jurídico nº 52/2025, exarado pelo Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco, datado de 05 de junho de 2025, forte nas alíneas "c" e "e", inc. III. art. 74, da Lei 14.133/2021, considerando os elementos juntados ao Processo nº 37/2025, FORMALIZA-SE E RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2025, referente à contratação de serviços especializados, para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo De Referência, em favor do fornecedor: MONTEIRO & MONEITO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC — CNPJ nº 35.542.612/0001-90, cujo valor estimado de recuperação é de R\$ 10.794.015,32, sendo o valor dos honorários advocatícios pagos à proporção de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 recuperado aos Cofres Municipais, totalizando um valor estimado de R\$ 2.158.803,64.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos desse procedimento licitatório, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Geral do Município na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

04 Secretaria Municipal da Fazenda

04.01 Fazenda e Departamentos

04.01.04.123.0028.2040.0500.0000 Manutenção das Atividades da Fazenda

188 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Deverá o presente despacho, e o extrato do contrato originário deste processo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Valos, 10 de junho de 2025.

Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal.

